CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI Nº 1574/2008.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial** , na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 140.924,86** - (cento e quarenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento de Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ Secret. De Assistência Social		
4420930000	Indenizações e Restituições	33806	83.289,06
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento de Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ Secret. De Assistência Social		
4420930000	Indenizações e Restituições	31806	3.760,63
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
3390930000	Indenizações e Restituições	33338	53.875,17
Total			**140.924,86**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento de Administrativo da Assistência Social		

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº L E I Nº 1574/2008.

08.244.0039.1.031	Obras. Inst. Eq. Mat. Per. P/ Secret. De Assistência Social		
4490510000	Obras e Instalações	33806	47.000,00
4490520000	Equipamento e Material Permanente	33806	36.289,06
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento de Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras. Inst. Eq. Mat. Per. P/ Secret. De Assistência Social		
4490520000	Equipamento e Material Permanente	31806	3.760,63
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
3390300000	Material de Consumo	33338	53.875,17
Total			**140.924,86**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2008.

Rafael Pszybylski,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

L E I Nº 1574/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Guamão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1574/2008

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial** , na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal **autorizado** a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 140.924,86** - (cento e quarenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMATICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento de Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ Secret. De Assistência Social		
4420930000	Indenizações e Restituições	33806	83.289,06
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento de Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ Secret. De Assistência Social		
4420930000	Indenizações e Restituições	31806	3.760,63
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
3390930000	Indenizações e Restituições	33338	53.875,17
Total			**140.924,86**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMATICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento de Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ Secret. De Assistência Social		
4490510000	Obras e Instalações	33806	47.000,00
4490520000	Equipamento e Material Permanente	33806	36.289,06

10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento de Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ Secret. De Assistência Social		
4490520000	Equipamento e Material Permanente	31806	3.760,63
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
3390300000	Material de Consumo	33338	53.875,17
Total			**140.924,86**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

iscussão e
20.10.2008,
ORNAL DO

Dispensa a T
enviada ao Po
POVO", em 2